

CM



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº. 3.574

EMENTA: CRIA O EMPREGO DE GUARDA MUNICIPAL, A SER PREENCHIDO POR PESSOAS DO SEXO FEMININO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.195, DE 15/9/95.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o emprego de Guarda Municipal, no Grupo de Apoio GO-4 A, a ser preenchido por pessoa do sexo feminino, nos termos da Lei nº 3.195, de 13/09/95.

Parágrafo único - As vagas do emprego ora criado, em número de 50 (cinquenta), são de exclusiva lotação na Secretaria Municipal de Administração e privativa de pessoas do sexo feminino e serão preenchidas através prévio concurso público de provas específicas.

Artigo 2º - Fica criada na estrutura de Guarda Municipal - SMA a Seção do Corpo Feminino - SCF-CAI-6, subordinada à Divisão de Segurança Municipal, do Departamento de Segurança Patrimonial.

Artigo 3º - As atribuições do emprego são definidas no Anexo I da presente Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da criação do emprego previsto nesta Lei serão lançadas à conta das dotações próprias constantes do orçamento do corrente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 3570, de 09/dezembro/1999.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 1999.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 024/99
Autor: Prefeito Municipal
Fcsl.

